

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

Ofício Circular nº 20/2022/SCR

Esap nº 823/2021

Manaus, 31 de março de 2022

Aos(Às) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Juízes (as) das Varas do Trabalho do Interior do Estado do Amazonas e Varas do Trabalho do Estado de Roraima

Assunto: Relatório de Atividades da Itinerância 2022

Senhores(as) Juízes(as),

Cumprimentando cordialmente Vossas Excelências, diante da necessidade de padronização no envio das informações referentes às atividades da Itinerância 2022, apresento **novo modelo de Formulário de Relatório de Atividades** (em anexo) que as Varas do Trabalho deverão encaminhar à Corregedoria Regional após a realização dos trabalhos da Itinerância.

As Varas do Trabalho devem preencher os dados constantes no Relatório de Atividades Unificado e apresentar à Coregedoria Regional via ESAP após cada atividade da Itinerância 2022 (Tomadas de Reclamações e Audiências), conforme item VI da Ofício Circular nº 61/2021/SCR (fls. 7 a 11).

Solicito ainda que as unidades judiciárias encaminhem o Relatório de Atividades, conforme modelo anexo, devidamente preenchido no **prazo máximo de 05 (cinco) dias da realização da itinerância**, sob pena de responsabilização. Em casos excepcionais, a Corregedoria Regional poderá cobrar o Relatório Estatístico da Justiça Itinerante antes do prazo de 05(cinco) dias dependendo da urgência do caso concreto.

Por oportuno, cabe rememorar que, além do envio do relatório geral de atividades da itinerância para esta Corregedoria, cada participante da Itinerância (magistrados(as), servidores(as) e agentes de segurança) deverá apresentar para o Núcleo de Contabilidade os comprovantes ou relatório de viagem, bem como

comprovante das atividades desempenhadas, conforme art. 16 da Resolução nº 124/2013 do CSJT, no prazo de 5 (cinco) dias, para compor o processo individualizado de diárias.

Impende reiterar, por fim, que, a fim de evitar eventuais transtornos na realização das itinerâncias, deve-se observar o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para envio das solicitações de suprimento de fundos para a Diretoria-Geral, nos termos do item VII, 3 do Ofício Circular nº 61/2021/SCR. Em se tratando de fretamento que necessite de licitação, o prazo mínimo a ser observado é de 60 (sessenta) dias de antecedência.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região